

DECRETO Nº 42.922, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00001517/2022-91, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a [Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020](#), e o [Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020](#).

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Os cargos a seguir especificados, ficam remanejados da Assessoria de Assuntos Institucionais, para Secretaria Executiva de Governança e Compliance, mantido seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00001727, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00001728, de Assessor Especial;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00702921, de Assessor Especial.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do [Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019](#), e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#), dos arts. 14 a 16 da [Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011](#), e do [Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011](#).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro 2022

133º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 42.922, de 13 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-02, 01 (SIGRH 00001736).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 42.922, de 13 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-07, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor, CC-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - UNIDADE DE CONTROLE DE EMENDAS PARLAMENTARES - Assessor, CPC-08, 01.

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 10 de 14/01/2022